



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE CIS - CIRCUITO DAS ÁGUAS  
E-mail: [licitacao@ciscircuitodasaguas.org.br](mailto:licitacao@ciscircuitodasaguas.org.br)  
Rua XV de Novembro, 420, Centro - TEL: 3332 8547  
São Lourenço - MG - CEP: 37470.000

## **EDITAL DE CREDENCIAMENTO**

### **PROCESSO 054/2025 – CREDENCIAMENTO 04/2025**

**Local:** O recebimento da documentação para o credenciamento ocorrerá exclusivamente no formato eletrônico através do site [www.licitardigital.com.br](http://www.licitardigital.com.br).

**Período:** 21/01/2026 a 20/01/2027.

**Modo:** Aberto

**Recebimento da documentação:** A partir do dia 21/01/2026.

## **1 – PREÂMBULO**

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE – CIS CIRCUITO DAS ÁGUAS, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 71.203.715/0001-90, através da Agente de Contratações e respectiva equipe de apoio, com base na Lei Federal nº 14.133/2021 e suas modificações posteriores, torna público que receberá, durante o período de 20/01/2026 a 19/01/2027, no site [www.licitardigital.com.br](http://www.licitardigital.com.br), de forma exclusiva pelo método eletrônico, propostas para o **CREDENCIAMENTO ELETRÔNICO N° 004/2025.**

## **2- DO OBJETO**

**2.1.** O presente Chamamento Público tem por objeto o **CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS ESPECIALIZADAS PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DIAGNÓSTICO POR IMAGEM**, consistentes na realização de exames de mamografia bilateral (mamografia de rastreamento e/ou diagnóstica) e de exames de ressonância magnética, realizados de forma itinerante, em unidade móvel devidamente equipada com mamógrafo e equipamento de ressonância magnética digital, incluindo o fornecimento de médico especializado em diagnóstico por imagem para emissão de laudos, mão de obra técnica qualificada, insumos, materiais, equipamentos e demais recursos necessários, para atendimento de futuras e eventuais demandas dos Municípios Consorciados, conforme especificações constantes do Termo de Referência – Anexo I.

**2.2** O credenciamento não implica obrigação de contratação por parte do Consórcio, tampouco garantia de consumo mínimo.

**2.3** A prestação dos serviços compreende:

- Realização de exames de mamografia digital bilateral e ressonância magnética;



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE CIS - CIRCUITO DAS ÁGUAS

E-mail: [licitacao@ciscircuitodasaguas.org.br](mailto:licitacao@ciscircuitodasaguas.org.br)

Rua XV de Novembro, 420, Centro - TEL: 3332 8547

São Lourenço - MG - CEP: 37470.000

- Emissão de laudos médicos radiológicos por profissional com RQE;
- Processamento, armazenamento e disponibilização das imagens digitais;
- Triagem e atendimento das pacientes;
- Operação, instalação e deslocamento da unidade móvel;
- Cumprimento dos protocolos do Ministério da Saúde, INCA e demais legislações pertinentes.

2.4 A aquisição do Edital completo poderá ser feito pelo licitante no setor de licitações do CIS CIRCUITO DAS ÁGUAS, situado na Rua XV de Novembro, nº 420, Centro, São Lourenço/MG, no horário de 08:00 às 12:00 e 13:00 às 17:00 horas ou pelos endereços eletrônicos: [www.ciscircuitodasaguas.org.br](http://www.ciscircuitodasaguas.org.br) e [www.licitardigital.com.br](http://www.licitardigital.com.br), bem como pelo telefone (35) 3332.8547 ou pelo e-mail: [licitacao@ciscircuitodasaguas.org.br](mailto:licitacao@ciscircuitodasaguas.org.br).

### 3 – DA FINALIDADE

3.1 - O presente credenciamento eletrônico tem por finalidade atender a demanda dos municípios consorciados do CIS Circuito das Águas.

3.1.1 - Municípios consorciados ao CIS Circuito das Águas: **Alagoa; Carmo de Minas; Cristina; Carvalhos; Dom Viçoso; Itamonte; Itanhandu; Jesuânia; Lambari; Olímpio Noronha; Passa Quatro; Pouso Alto; São Lourenço; São Sebastião do Rio Verde; Serranos; Seritinga; São Thomé das Letras; Soledade de Minas; Virgínia; Cruzília e Conceição do Rio Verde**

3.1.2 Demais municípios podem se consorciar junto ao CIS Circuito das Águas a qualquer momento, sendo o contratado comunicado com 10 (dez) dias de antecedência.

### 4- DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

4.1 O presente credenciamento fundamenta-se nos arts. 78, inciso I, e 79, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, bem como na legislação aplicável aos consórcios públicos, nas normas do Sistema Único de Saúde – SUS, nas normas da ANVISA, dos Conselhos Profissionais e demais disposições legais e regulamentares pertinentes.

### 5- DA JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DA MODALIDADE



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE CIS - CIRCUITO DAS ÁGUAS

E-mail: [licitacao@ciscircuitodasaguas.org.br](mailto:licitacao@ciscircuitodasaguas.org.br)

Rua XV de Novembro, 420, Centro - TEL: 3332 8547

São Lourenço - MG - CEP: 37470.000

**5.1** A contratação será viabilizada por meio de credenciamento, por se tratar de serviços de saúde cuja natureza e forma de prestação inviabilizam a competição, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

**5.2** Os serviços apresentam demanda variável, descentralizada e dependente das necessidades dos Municípios Consorciados, não sendo possível a definição prévia de quantitativos, cronograma fixo ou local único de execução.

**5.3** O Consórcio não busca a seleção de um único prestador, mas o credenciamento de todos os interessados que atendam aos requisitos técnicos, sanitários e profissionais estabelecidos, assegurando isonomia, ampliação da oferta e continuidade do atendimento.

## **6- DA FORMA DE ATENDIMENTO**

6.1. Os serviços serão executados **sob demanda**, de forma **itinerante**, mediante solicitação dos Municípios Consorciados ao Consórcio.

6.2. A execução ocorrerá conforme programação definida pelo Consórcio, considerando critérios técnicos, logísticos e de interesse público.

## **7- DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

**7.1** - Poderão participar do presente credenciamento eletrônico pessoas jurídicas legalmente constituídas e habilitadas, com regularidade jurídica, fiscal e trabalhista, que não tenham sofrido penalidade de suspensão ou declaração de inidoneidade por parte do Poder Público e que satisfaçam as condições fixadas neste edital de Credenciamento, aceitando as normas estabelecidas pelo CIS Circuito das Águas.

**7.1.1** - É de responsabilidade exclusiva e integral da pessoa jurídica credenciada a utilização de pessoal para execução do objeto da contratação, incluídos os encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais e comerciais resultantes de vínculo empregatício, cujo ônus e obrigações em nenhuma hipótese poderão ser transferidos ao CONSÓRCIO.

**7.1.2** - É vedada participação de Pessoa Jurídica na qual, dentre seus dirigentes responsáveis técnicos ou legais, bem como dentre eventuais subcontratados, seja ocupante de cargo ou de emprego público na Administração direta ou indireta do CIS CIRCUITO DAS ÁGUAS.

**7.2** - Os participantes deverão primeiramente se inscrever na plataforma eletrônica do credenciamento eletrônico no endereço: [www.licitardigital.com.br](http://www.licitardigital.com.br). Para dúvidas quanto ao cadastro na plataforma deverão ser sanadas diretamente com a Licitar Digital.



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE CIS - CIRCUITO DAS ÁGUAS  
E-mail: licitacao@ciscircuitodasaguas.org.br  
Rua XV de Novembro, 420, Centro - TEL: 3332 8547  
São Lourenço - MG - CEP: 37470.000

## **8 – DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DAS UNIDADES MÓVEIS**

**8.1** A Carreta de Mamografia e de Ressonância deverá atender, no mínimo:

- I – Mamógrafo e ressonógrafo digital com registro na ANVISA;
- II – Sala radiológica blindada conforme normas CNEN;
- III – Estação de aquisição e processamento de imagens;
- IV – Sistema PACS ou similar;
- V – Gerador próprio de energia, mínimo 20 kVA;
- VI – Climatização adequada em todas as áreas;
- VII – Plataforma elevatória ou rampa de acessibilidade;
- VIII – Área de recepção/triagem;
- IX – Banheiro interno ou solução sanitária equivalente;
- X – Sinalização e requisitos de radioproteção.

**8.2** A unidade móvel deve possuir Controle de Qualidade Radiológico atualizado e cumprir:

- RDC ANVISA nº 330/2019;
- CNEN NN 3.01 e NN 3.02;
- Normas estaduais e municipais aplicáveis.

**8.3** A empresa credenciada deverá disponibilizar (DA EQUIPE MÍNIMA):

- I – Técnico(a) em Radiologia, devidamente habilitado no CRTR;
- II – Médico(a) Radiologista para emissão dos laudos;
- III – Responsável Técnico médico (CRM + RQE Radiologia);
- IV – Auxiliar ou recepcionista para atendimento;
- V – Motorista para deslocamento da unidade móvel.

## **9- DA PUBLICIDADE E DO PRAZO PARA RECEBIMENTO DA DOCUMENTAÇÃO**

**9.1.** O presente Edital será amplamente divulgado na forma da legislação vigente.



**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE CIS - CIRCUITO DAS ÁGUAS**

E-mail: [licitacao@ciscircuitodasaguas.org.br](mailto:licitacao@ciscircuitodasaguas.org.br)

Rua XV de Novembro, 420, Centro - TEL: 3332 8547

São Lourenço - MG - CEP: 37470.000

**9.2.** O recebimento da documentação para credenciamento terá início após o prazo mínimo de 15 (quinze) dias corridos, contados da data de publicação deste Edital, permanecendo aberto durante toda a sua vigência.

## **10- DA VIGÊNCIA DO CREDENCIAMENTO**

**10.1.** O presente credenciamento terá vigência de 12 (doze) meses, contados da data de sua publicação, podendo ser prorrogado, mediante justificativa formal e observada a legislação vigente.

## **11- DA DOCUMENTAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO**

### **11.1 - DA HABILITAÇÃO JURÍDICA:**

**11.1.1** Contrato social e suas alterações posteriores ou instrumento consolidado, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades empresárias, empresas individuais de responsabilidade limitada e, no caso de sociedade de ações, acompanhado de documentos de eleição ou designação de seus administradores.

**11.1.2** Em se tratando de sociedade não empresária, o ato constitutivo deverá estar registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas e devidamente acompanhado de prova da diretoria em exercício.

### **11.2- DA REGULARIDADE FISCAL, TRABALHISTA E PREVIDENCIÁRIA:**

**11.2.1** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);

**11.2.2** Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante apresentação de Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil ou pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa - INSS;

**11.2.3** Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, mediante apresentação de certidão emitida pela Secretaria competente do Estado, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa;

**11.2.4** Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante mediante apresentação de certidão e/ou documento similar emitida pela Secretaria competente do Município, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa;



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE CIS - CIRCUITO DAS ÁGUAS

E-mail: [licitacao@ciscircuitodasaguas.org.br](mailto:licitacao@ciscircuitodasaguas.org.br)

Rua XV de Novembro, 420, Centro - TEL: 3332 8547

São Lourenço - MG - CEP: 37470.000

**11.2.5** Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, mediante apresentação de certidão emitida pela Caixa Econômica Federal, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa;

**11.2.6** Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, emitida pelo T.S.T. (Tribunal Superior do Trabalho) - Certidão Negativa, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa;

**11.2.7** Certidão emitida pela Junta Comercial do Estado da Licitante;

**11.2.8** Certidão Negativa do Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade, com data de emissão não superior a 90 (noventa) dias para sua apresentação.

**11.2.9** A licitante deverá apresentar prova de sua inscrição no Cadastro Mobiliário Municipal (Inscrição Municipal) OU no Cadastro de Contribuintes Estadual (Inscrição Estadual), referente à sua sede, conforme a natureza de suas atividades e do objeto licitado.

**11.2.10** Quando o objeto licitado envolver o fornecimento de materiais ou equipamentos, a apresentação da inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual (Inscrição Estadual) da sede da licitante será obrigatória. Caso a licitante seja isenta de Inscrição Estadual, deverá apresentar documento comprobatório dessa condição.

**11.2.11** Caso o objeto licitado envolva exclusivamente a prestação de serviços, e a licitante não possua Inscrição Estadual, será obrigatória a apresentação da Inscrição Municipal da sede.

### **11.3 – DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA E FINANCEIRA**

**11.3.1** Para fins de comprovação da boa situação financeira, o licitante deverá apresentar o Balanço Patrimonial e a Demonstração do Resultado do Exercício (DRE) referentes aos 02 (dois) últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da lei.

**11.3.2** As demonstrações contábeis deverão ser apresentadas de uma das seguintes formas para comprovar sua autenticidade e registro legal: a) Por cópia registrada e autenticada pela Junta Comercial da sede do licitante; ou b) Por meio do Sistema Público de Escrituração Digital (SPED), acompanhado do recibo de entrega do arquivo e das páginas da escrituração que contenham o Balanço e a DRE, devidamente assinados pelo contador e pelo representante legal da empresa.

**11.3.3** A boa situação financeira do licitante será avaliada pelo Índice de Liquidez Geral (LG) igual ou superior a 1,0 (uma vírgula zero), calculado com base nos dados do Balanço Patrimonial mais recente apresentado. A fórmula para cálculo é:

**LG = (Ativo Circulante + Ativo Realizável a Longo Prazo) / (Passivo Circulante + Passivo Não Circulante)**

**11.3.4** O licitante que apresentar índice inferior ao exigido será inabilitado.



**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE CIS - CIRCUITO DAS ÁGUAS**

E-mail: [licitacao@ciscircuitodasaguas.org.br](mailto:licitacao@ciscircuitodasaguas.org.br)

Rua XV de Novembro, 420, Centro - TEL: 3332 8547

São Lourenço - MG - CEP: 37470.000

**11.3.5** As empresas constituídas no exercício social vigente deverão apresentar o Balanço de Abertura, devidamente registrado na forma da lei, ficando dispensadas da apresentação do índice contábil acima, em conformidade com a legislação aplicável.

**11.3.6** Certidão de falência e concordata, especificamente para as certidões de falência e recuperação judicial (ou concordata, se ainda aplicável), quando não indicarem expressamente seu prazo de validade, serão consideradas válidas por 90 (noventa) dias a partir de sua emissão.

#### **11.4 DA HABILITAÇÃO TÉCNICA:**

**11.4.1** Alvará Sanitário vigente expedido pela autoridade competente;

**11.4.2** Licença ou autorização de funcionamento expedida pela ANVISA, quando exigível;

**11.4.3** Comprovação de cadastro ativo no Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde – CNES;

**11.4.4** Comprovação de médico responsável técnico com registro ativo no Conselho Regional de Medicina – CRM, com especialidade compatível com diagnóstico por imagem (CRM + RQE);

**11.4.5** Declaração de disponibilidade de equipe técnica qualificada e em número suficiente;

**11.4.6** Atestado(s) de capacidade técnica emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando a execução anterior de serviços compatíveis em características e complexidade;

**11.4.7** Comprovação da disponibilidade de unidade móvel equipada com mamógrafo digital e equipamento de ressonância magnética digital, em conformidade com as normas técnicas e sanitárias aplicáveis;

**11.4.8** Declaração de atendimento às normas de proteção radiológica e demais normas técnicas pertinentes.

**11.4.9** Controle de Qualidade Radiológico atualizado;

**11.4.10** Requerimento de Credenciamento (ANEXO II)

**11.5** Os documentos de habilitação deverão ser anexados na plataforma eletrônica em formato PDF.

**11.6** . Por se tratar de um credenciamento aberto, e, assim sem distribuição de quantitativo, deverá o fornecedor no campo quantitativo deixar como zero.

## **12- DOS CRITÉRIOS PARA CREDENCIAMENTO**

**12.1.** O credenciamento será realizado com base em critérios objetivos, sem limitação do número de credenciados.



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE CIS - CIRCUITO DAS ÁGUAS  
E-mail: licitacao@ciscircuitodasaguas.org.br  
Rua XV de Novembro, 420, Centro - TEL: 3332 8547  
São Lourenço - MG - CEP: 37470.000

### **13- DO PREÇO E DA FORMA DE PAGAMENTO**

**13.1.** Os preços dos serviços serão previamente fixados pelo CONSÓRCIO, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, observando-se a isonomia entre os credenciados e a vedação à negociação individual.

**13.2.** Para fins de credenciamento e futuras contratações, ficam estabelecidos os seguintes valores unitários:

#### **ITEM 01: MAMOGRAFIA DIGITAL**

<b>EXAME</b>	<b>VALOR UNITÁRIO</b>
Mamografia Bilateral (rastreamento e/ou diagnóstica) com emissão de laudo	<b>RS 80,00</b>

#### **ITEM 02: RESSONÂNCIA MAGNÉTICA**

<b>EXAME</b>	<b>VALOR UNITÁRIO</b>
Ressonância Magnética de Coluna cervical/ pescoço itinerante	<b>RS 420,00</b>
Ressonância Magnética de Coluna coluna torácica itinerante	<b>RS 420,00</b>
Ressonância Magnética de Coluna lombo-sacra itinerante	<b>RS 420,00</b>
Ressonância Magnética de crânio itinerante	<b>RS 420,00</b>
Ressonância Magnética de joelho itinerante	<b>RS 420,00</b>
Ressonância Magnética de ombro itinerante	<b>RS 420,00</b>
Ressonância Magnética de tornozelo itinerante	<b>RS 420,00</b>

**13.3.** Os valores acima incluem todos os custos diretos e indiretos necessários à execução dos serviços, tais como mão de obra especializada, encargos trabalhistas e previdenciários, tributos, insumos, materiais, equipamentos, deslocamentos, manutenção da unidade móvel, emissão de laudos e demais despesas inerentes à perfeita execução do objeto.

**13.4.1** O pagamento será realizado exclusivamente pelos serviços efetivamente executados e devidamente atestados pela fiscalização do Consórcio e/ou dos Municípios Consorciados, através de conta bancária, em até 30 (trinta) dias, a contar da data da nota fiscal correspondente.

**13.4.2** Para a efetivação do pagamento a licitante deverá obrigatoriamente apresentar a sua regularidade junto ao INSS, FGTS e Débitos Trabalhistas.

**13.4.3** Quando a empresa for optante pelo Simples Nacional deverá obrigatoriamente destacar no corpo de CADA NOTA FISCAL a expressão OPTANTE PELO SIMPLES NACIONAL.



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE CIS - CIRCUITO DAS ÁGUAS

E-mail: [licitacao@ciscircuitodasaguas.org.br](mailto:licitacao@ciscircuitodasaguas.org.br)

Rua XV de Novembro, 420, Centro - TEL: 3332 8547

São Lourenço - MG - CEP: 37470.000

**13.4.4** Caso a empresa credenciada não faça o referido destaque e o Serviço de Tesouraria do Consórcio deixe de fazer as retenções legais, serão aplicadas as penalidades legais e a efetivação de rescisão contratual.

## **14 - DA ADESÃO AO CREDENCIAMENTO**

**14.1** - Os proponentes, ao efetivarem o CREDENCIAMENTO, concordam automaticamente com todos os termos do Edital e seus anexos.

**14.2** - A contratação somente se efetivará após o cumprimento dos critérios estabelecidos neste EDITAL DE CREDENCIAMENTO, definidos pelo CIS Circuito das Águas.

**14.3** - Será considerada habilitada a empresa que apresentar toda a documentação em conformidade com a cláusula 11 do presente edital.

## **13- DA FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO**

**13.1** - As contratações decorrentes deste credenciamento serão formalizadas por meio de contrato administrativo, conforme minuta constante do Anexo III.

**13.2** - O CIS Circuito das Águas convocará o candidato selecionado, por e-mail, para assinar o contrato no prazo de até 05 (cinco) dias contados a partir do envio do e-mail;

**13.3** - O não atendimento à convocação para assinatura do contrato, no prazo previsto no subitem 13.2, representará a desistência da empresa com relação ao procedimento previsto neste Edital

**13.4** - É vedada a transferência, total ou parcial, para terceiros, do objeto do presente credenciamento, sem a anuência prévia do CIS CIRCUITO DAS ÁGUAS.

## **14 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**14.1** - Os pagamentos decorrentes da execução dos serviços médicos especializados deste CREDENCIAMENTO correrão por conta da seguinte rubrica orçamentária:

**3.3.90.39.00.1.02.02.10.302.0001.2.0003**

## **15- DA FORMA DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E FISCALIZAÇÃO**

**15.1.** Os serviços serão executados sob demanda, mediante solicitação formal do Consórcio ou dos Municípios Consorciados.



**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE CIS - CIRCUITO DAS ÁGUAS**

E-mail: [licitacao@ciscircuitodasaguas.org.br](mailto:licitacao@ciscircuitodasaguas.org.br)

Rua XV de Novembro, 420, Centro - TEL: 3332 8547

São Lourenço - MG - CEP: 37470.000

**15.2.** A execução ocorrerá de forma itinerante, conforme programação definida pelo Consórcio e municípios consorciados, garantindo:

- I – Capacidade mínima de 50 exames/dia (ou conforme demanda local);
- II – Laudos entregues em até 10 dias úteis;
- III – Armazenamento seguro das imagens por mínimo de 5 anos;
- IV – Cumprimento das normas de radioproteção;
- V – Emissão de relatório detalhado mensal.

**15.3** - É vedado a cobrança de qualquer natureza dos pacientes encaminhados para a realização dos ATENDIMENTOS.

**15.4.** A execução dos serviços será acompanhada e fiscalizada por servidor ou comissão designada pelo Município consorciado requisitante.

## **16- DAS OBRIGAÇÕES**

### **16.1 DAS CREDENCIADAS**

**16.1.1** Executar os serviços em conformidade com este Edital, Termo de Referência e contrato, prestando serviços dentro das exigências mínimas impostas pela ANVISA e segundo as especificações e determinações técnicas aplicáveis, respondendo por sua qualidade;

**16.1.2** Manter, durante toda a vigência do credenciamento, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas bem como todas as licenças vigentes (Sanitária, RT, CRTR, CNEN quando aplicável);

**16.1.3** Garantir funcionamento pleno da carreta, mamógrafo e ressonógrafo;

**16.1.4** Cumprir a LGPD na coleta e armazenamento de dados;

**16.1.5** Fornecer equipe completa e devidamente habilitada;

**16.1.6** Realizar manutenção preventiva e corretiva do equipamento;

**16.1.7** Emitir laudos dentro do prazo;

**16.1.8** Registrar produção mensal e disponibilizar relatórios ao consórcio.

### **16.2- DO CONSÓRCIO E MUNICÍPIOS CONSORCIADOS**



**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE CIS - CIRCUITO DAS ÁGUAS**

E-mail: [licitacao@ciscircuitodasaguas.org.br](mailto:licitacao@ciscircuitodasaguas.org.br)

Rua XV de Novembro, 420, Centro - TEL: 3332 8547

São Lourenço - MG - CEP: 37470.000

**16.2.1** Definir a agenda e os locais de instalação da carreta, fornecendo à CONTRATADA, em tempo hábil, todos os elementos necessários à execução do serviço a ser prestado;

**16.2.2** Disponibilizar área mínima de 5m x 20m para acomodação da unidade;

**16.2.3** Oferecer ponto elétrico, se solicitado;

**16.2.4** Realizar o agendamento das pacientes;

**16.2.5** Efetuar os pagamentos devidos;

**16.2.6** Coordenar e fiscalizar a execução dos serviços.

## **17 - DO DESCREDENCIAMENTO**

**17.1** - Será motivo de descredenciamento, a empresa credenciada que:

**17.1.1** deixar de cumprir qualquer das cláusulas e condições do Edital ou do Contrato;

**17.1.2** praticar atos fraudulentos no intuito de auferir qualquer tipo de vantagem;

**17.1.3** ficar evidenciada incapacidade do cumprimento das obrigações assumidas, devidamente caracterizada em relatório de inspeção;

**17.1.4** por razões de interesse público, mediante despacho motivado, devidamente justificado ou em razão do poder discricionário do CIS Circuito das Águas, resguardada a ampla defesa e ao contraditório.

## **18- DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**18.1** O descumprimento das obrigações sujeitará a empresa às penalidades previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, incluindo:

a) Advertência;

b) Multa de 0,5 % (meio por cento) por dia de atraso, limitada a 05 (cinco) dias, após o qual será considerado inexecução contratual;

c) Multa de 10% (dez por cento) no caso de inexecução parcial do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 01 (um ano);



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE CIS - CIRCUITO DAS ÁGUAS

E-mail: [licitacao@ciscircuitodasaguas.org.br](mailto:licitacao@ciscircuitodasaguas.org.br)

Rua XV de Novembro, 420, Centro - TEL: 3332 8547

São Lourenço - MG - CEP: 37470.000

d) Multa de 20 % (vinte por cento) no caso de inexecução total do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 02 (dois anos).

e) Suspensão.

**18.2** - As multas serão calculadas sobre o montante não adimplido do contrato;

**18.3** - A aplicação das sanções pecuniárias estabelecidas nos itens anteriores não afasta a responsabilidade da CONTRATADA por eventuais prejuízos causados à CONTRATANTE ou a terceiros e nem aos ditames penais previstos na Lei 14.133/21, em decorrência da imperfeita execução do serviço contratado.

## **19 - DOS RECURSOS**

**19.1** Aos credenciados é assegurado o direito de interposição de Recurso diretamente na plataforma eletrônica do credenciamento, no endereço [www.licitardigital.com.br](http://www.licitardigital.com.br), nos termos do art. 165, da Lei Federal nº 14.133/21.

## **20- DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**20.1.** O credenciamento não gera direito subjetivo à contratação.

**20.2.** Os casos omissos serão resolvidos pela Administração, observada a legislação vigente.

## **21 - DOS ANEXOS**

21.1- Integram o presente Edital os seguintes anexos:

a) ANEXO I - Termo de Referência.

b) ANEXO II - Requerimento de Credenciamento.

c) ANEXO III - Minuta de Contrato.

São Lourenço - MG, 30 de dezembro de 2025.

**Josimar Jorge dos Reis**  
**Secretário Executivo- CIS Circuito das Águas**